

Membros da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:
Alexandre Alves da Silva	0673450
Reginaldo Araújo Silva	0673437
Adriano Grave da Motta	0671901

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Serviço do MCTIC.

CECILIA LEITE OLIVEIRA
Diretora

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT, instância de assessoramento de caráter transitório, com a finalidade de apoiar a Diretoria no Programa de Pós-Doutorado do IBICT;

Art. 2º O Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT deverá apoiar a Diretoria do IBICT nas seguintes atividades:

- a) apreciar e recomendar a aprovação das candidaturas de Pós-Doutorado, incluindo o projeto de pesquisa, prazo e o supervisor do Pós-Doutorado;
- b) apreciar e aprovar solicitações de prorrogação de prazo do estágio de Pós-Doutorado;
- c) apreciar e aprovar o relatório final, considerando concluído o estágio de Pós-Doutorado.

Art. 3º Designar para membros do Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT:

Gustavo Silva Saldanha	SIAPE: 1552256	Presidente
Liz-Rejane Issberner	SIAPE: 1321909	Membro
Ricardo Medeiros Pimenta	SIAPE: 2001398	Membro
Rosali Fernandez de Souza	SIAPE: 0673351	Membro

Art. 4º Determinar que o Comitê de Pós-Doutorado observe, entre outros, os seguintes aspectos para recomendação das solicitações:

- a) o atendimento às exigências contidas no regulamento do Programa de Pós-Doutorado ;
- b) o interesse para a instituição da temática proposta.

Art. 5º As reuniões do Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT serão realizadas mediante convocação do Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação e com a presença de um mínimo de três membros de seus quatro.

Art. 6º As recomendações do Comitê do Programa de Pós-Doutorado do IBICT deverão ser aprovadas pelo Diretor do IBICT.

Art. 7º A convocação do Coordenador de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação deverá se fazer acompanhar de uma pauta da reunião.

Art. 8º Revogar a Portaria IBICT nº 10 de 13 de abril de 2016.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora

PORTARIA Nº 47, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista as Portarias MCTIC nºs 5.147, de 14 de novembro de 2016, e 3.116, de 12 de junho de 2018, publicadas no DOU de 16 de novembro de 2016 e 14 de junho de 2018, respectivamente, resolve: